

Pedido de Cotação N° 042/2022.

Assunto: Contratação de serviço de Buffet (coffee-break) para evento do CBH Rio Dois Rios

Referência: Carta CBH-R2R 007/2022

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação (buffet tipo coffee-break) para o Workshop Cidades Sustentáveis, a ser realizado pela Embrapa com o apoio do CBH Rio Dois Rios, conforme especificações constantes do ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – SERVIÇO DE COFFEE BREAK

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 03/06/22 para o e-mail ramon.porto@agevap.org.br (c/c andre.bohrer@agevap.org.br) ou entregar fisicamente na UD 3 da AGEVAP, localizada à Av. Conselheiro Julius Arp, 85, Centro – Nova Friburgo/RJ, de segunda à sexta, entre 9h e 18h.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo

o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congêneres;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa



subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 5.260,00.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.



6.2. A recusa injustificada de assinar a Ordem de Serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Nova Friburgo, 31 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ramon Porto da Mota Junior

Especialista Administrativo



 ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – SERVIÇO DE COFFEE-BREAK 				
Dados do requisitante				
Nome	Ramon Porto da Mota Junior			
Cargo	Especialista Administrativo			
Objeto				
Contratação de serviço de Buffet (coffee-break) para evento do CBH Rio Dois Rios				
Justificativa				
Apoio do CBH Rio Dois Rios com a contratação de serviço de alimentação (buffet tipo coffee-break) para o evento "Workshop Cidades Sustentáveis", a ser realizado pela Embrapa no dia 14/06/22.				
Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência
Coffee-break (manhã)	Cardápio mínimo*	participantes	50	R\$ 2.630,00
Coffee-break (tarde)	Cardápio mínimo*	participantes	50	R\$ 2.630,00
Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço				
Auditório do Sebrae - Av. Cons. Julius Arp, 80 (Espaço Arp, bloco 02), Centro - Nova Friburgo/RJ				
Validade da Proposta: Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.				
Observação				
<p>Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: () ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 (x) Código Civil e outras normas de Direito Privado</p> <p>A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.</p> <p>O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do serviço, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.</p> <p>A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.</p> <p>Especificação do serviço:</p> <p>*<u>Cardápio mínimo:</u> Café com Leite – Achocolatado - 2 tipos de suco (normal e diet) – Água – 1 tipo de chá. 2 tipos de pães tipo brioche (queijo e presunto, peito de peru) - Mini sanduiche Natural - 2 tipos de folheados de forno - 2 tipos de croissant - Pão doce – 2 tipos de bolo - 2 tipos de biscoitos amanteigados - Torradas – 2 tipos de patê - 2 tipos de frutas - Salada de Frutas.</p> <p>Disponibilização/reposição de água, café, açúcar e adoçante na mesa do buffet durante toda a realização do evento.</p> <p><u>Materiais de apoio:</u> Mesas para buffet; Toalhas para as mesas; Bandejas de inox ou vidro; copos de vidro para os participantes das mesas; copos descartáveis para o público; jarras; guardanapos; açúcar e adoçante; talheres e demais utensílios necessários.</p> <p><u>Execução do serviço:</u> O serviço devere ser prestado a partir das 09h, em dois horários ao longo do dia 14 de junho de 2022 (horários da manhã e tarde, a combinar com a secretaria executiva do CBH-R2R), no endereço especificado acima como endereço de entrega do serviço. No caso de ocorrer mudanças nas datas ou local do evento para outro endereço dentro do município de Nova Fruburgo/RJ, a AGEVAP enviará por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as informações necessárias para fins de novo agendamento. Caso o número de participantes for menor do que a quantidade contratada, os produtos de Coffee Break sobressalentes serão disponibilizados para a CONTRATANTE</p> <p>Nova Friburgo, 25 de maio de 2022.</p>				
(assinado eletronicamente) Ramon Porto da Mota Junior Especialista Administrativo		(assinado eletronicamente) André Bohrer Marques Coordenador de Núcleo		
Revisão 04 - CSG F-0192				

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Coffee-break (manhã)	Cardápio mínimo	participantes	50		R\$ -
Coffee-break (tarde)	Cardápio mínimo	participantes	50		R\$ -
TOTAL					R\$
Endereço de Prestação do Serviço				Validade da Proposta:	
Auditório do Sebrae - Av. Cons. Julius Arp, 80 (Espaço Arp, bloco 02), Centro - Nova Friburgo/RJ					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 042/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2022

OBJETO

Contratação de serviços de alimentação (buffet estilo coffee-break) para o workshop Cidades Sustentáveis, a ser realizado pela Embrapa com o apoio do CBH Rio Dois Rios, conforme consta no Processo Administrativo nº 162/2022, nos moldes do disposto no Anexo I – Formulário de Solicitação de Materiais e Serviços

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXX, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX, expedida pelo XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **EXECUTORA**.

LOCAL E DA DATA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos de alimentação (buffet estilo coffee-break) em tela dar-se-á no Auditório do Sebrae - Av. Cons. Julius Arp, 80 (Espaço Arp, bloco 02), Centro - Nova Friburgo/RJ, no dia 14/06/2022, nos moldes do disposto no Anexo I – Formulário de Solicitação de Materiais e Serviços.

VALOR GLOBAL



Pela prestação do serviço será pago o valor de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais), conforme proposta e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 162/2022.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão	Rubrica Orçamentária	Valor
CG INEA 001/2010	Componente: Demandas do CBH-R2R Subcomponente: Demandas do CBH-R2R Programa: Diária/Reembolso/Ajuda de Custo/Ações do Diretório Ação (01): Diária / Reembolso / Ajuda de Custo / Ações do Diretório do Comitê Rio Dois Rios	R\$ 5.260,00
	Total	R\$ 5.260,00

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do serviço, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2022

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXX _____ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	De acordo:

